

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 27 / 11 / 2018**

**Horário: 10h00**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PR Nº 069 de 10.05.2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos digitais detectores de gases ambientais conforme quantidades e especificações presentes no Anexo I – Termo de Referência.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2. O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial.

3.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “Pregão Eletrônico”, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, contemplando o **preço cotado para o valor total global**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 10h00 horas do dia 26/10/2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Inciso II do Artigo 13º e Artigo 21º do Decreto nº 5.450/05).

4.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4. A proposta de preço, na forma do modelo constante do Anexo V, com as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e encaminhada pelo lance vencedor ao pregoeiro, contendo o seguinte:

4.4.1. Nome (razão social), endereço, telefone, fax da empresa e número do CNPJ, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, nº s do CPF e RG).

4.4.2. Declaração de que nos preços, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas concernentes ao fornecimento ao objeto (impostos, taxas, fretes, instalações, mão de obra, uso de ferramentas entre outras).

4.4.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

4.4.4. Indicação dos dados bancários onde deverão ser creditado os pagamentos devidos.

4.4.5. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos e de que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

4.5. Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas, observado o disposto no subitem “13.3” deste Edital.

4.6. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, via internet, através do e-mail [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br), comprovantes da sua situação de regularidade, conforme item “9” deste Edital, cópia da proposta ajustada ao preço do lance vencedor e demais documentos exigidos, devendo os originais serem encaminhados, no prazo de (48) quarenta e oito horas, para o endereço referido no subitem “11.7” deste Edital.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. **A partir das horas 10:00, do dia 27 de novembro de 2018** e em conformidade com o subitem “4.3” deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2018**, o qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no Diário Oficial da União.

5.2. Antes do início da fase de lances o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, e cujos preços evidenciem registro equivocado pela licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexequíveis), de forma a viabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do licitante.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “7.1.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem “7.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem “7.1.1”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento e classificação das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço por item**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade, o parâmetro máximo será o valor de referência estipulado no item 7 do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no item 8.1 e 8.2 anteriores, e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Não serão aceitas propostas com valores manifestamente inexequíveis.

8.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.6. Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação da licitante será exigida a comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato *on line* do site do Comprasnet, e por meio da documentação complementar especificada nos itens 9.2 a 9.10:

9.1.1. A documentação exigida dos itens 9.2 a 9.10 deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.1.2. No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação;

9.1.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea anterior, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;

9.1.4. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista será exigida no ato de assinatura do Contrato.

9.1.4.1. Para as microempresas ou empresas de pequeno, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

9.1.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.1.4.3. A habilitação parcial das microempresas e das empresas de pequeno porte limitar-se-á a verificação de seu balanço patrimonial.

9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações

contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por empresa de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.

9.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

9.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60 (trinta) dias da data da apresentação das propostas.

9.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV;

9.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.11. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

9.12. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória via *e-mail*, no endereço eletrônico discriminado no subitem “10.2” deste Edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites do Comprasnet e da Conab.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a declaração do vencedor.

11.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à Rua Mauá nº 1116, Bairro Alto da Glória – Curitiba – PR – CEP: 80.030-200 – Telefone: (0xx41) 3313-2717 – Fax: (0xx41) 3313-2756.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente contrato, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência escrita, caso a contratada cometa qualquer infração pela primeira vez, quando será fixado um prazo para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de incorrer na sanção prevista no próximo subitem;

13.2.2. Multa, respeitadas a garantia de defesa prévia e a proporcionalidade, de acordo com a irregularidade apurada e com os seguintes parâmetros:

13.2.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso no cumprimento de obrigação ou persistência da falha na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato.

13.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inadimplemento total da obrigação, ensejando a sua consequente rescisão.

13.2.2.3. Também ensejará rescisão do Contrato, o atraso mencionado no item 12.2.2.1, por um período igual ou superior a 20 dias consecutivos.

13.3. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

13.6. A rescisão do Contrato poderá ensejar:

I – impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.10. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à contratante;

13.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante ou contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.12. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONAB e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2018, Programa de Trabalho (PTRES) 108049, Natureza de Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0250022135, Programa Interno RECURERA UN.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento contratual simplificado (ordem de compra) celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato (ordem de compra).

15.3. Antes da assinatura do contrato (ordem de compra) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (ordem de compra);

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem “15.3” anterior ou recusar-se a assinar o contrato (ordem de compra), será convocada outra licitante para celebrar o contrato (ordem de compra), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522/02.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após a entrega do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 16.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

**COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO – CONAB, CNPJ Nº 26.461.699/0052-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10159391-64, ENDEREÇO: RUA MAUÁ, 1116, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PARANÁ.**

16.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do produto, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

16.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos subitens 16.1 e 16.1.1, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

16.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 17. DO PREÇO E DA REVISÃO

17.1. A proposta de preço é fixa e irrevogável.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

18.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo I e III deste Edital.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao Pregoeiro, através do e-mail [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br), observado o prazo fixado no subitem "10.2" deste Edital.

18.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e alterações e da Lei 8.666/93.

18.13. O Edital e seus anexos estarão disponível para download nos sites [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15. Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil
- Anexo III** - Minuta do Contrato (Ordem de Compra)
- Anexo IV** - Modelo de declaração independente de proposta
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preço

18.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba , de de 2018.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SUREG/PR Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº: 10.349/2016**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra, por meio de pregão eletrônico, **tipo menor preço unitário**, de aparelhos digitais detectores de gases ambientais para as Unidades de Apucarana, Cambé Ponta Grossa e Rolândia.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A compra dos aparelhos é imprescindível, pois são necessários nas Unidades Armazenadoras para a medição de intensidade dos agentes nocivos à saúde do trabalhador, principalmente, nas atividades de tratamentos fitossanitários realizados nos grãos/produzidos armazenados e/ou nos acessos aos espaços confinados da Unidade, conforme exigência normatizada (Norma Regulamentadora nº 33) pelo Ministério de Trabalho e Emprego, bem como para atender à autoridade de fiscalização trabalhista. Ressalta-se a precariedade dos aparelhos existentes pelo longo tempo de uso, e a impossibilidade de calibragem pelo fabricante e/ou empresas certificadoras.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como cumprir todas as obrigações destacadas no Edital de licitação;

3.2. Entregar os produtos nas mesmas especificações licitadas, e em perfeita condição de funcionamento, como o manual do usuário e certificado de calibragem do fabricante

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos sobre o produto à CONAB, se for necessário.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos, bem como cumprir todas as obrigações destacadas no Edital de licitação.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

4.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após a entrega do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.1.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 16.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

**COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO – CONAB, CNPJ Nº 26.461.699/0052-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10159391-64, ENDEREÇO: RUA MAUÁ, 1116, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PARANÁ.**

5.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do produto, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos subitens 5.1 e 5.1.1, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

5.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.7. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento do produto pela CONAB;

6.2. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir aqueles que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONAB.

## 7. DO PREÇO DE REFERÊNCIA, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para o **ITEM 1 – Equipamento/aparelho detector digital de 4 gases – R\$ 2.347,53 (dois mil, trezentos, quarenta e sete reais, cinquenta e três centavos)**;

7.2. Para o **ITEM 2 – Equipamento/aparelho detector digital de fosfina (Fosfeto de alumínio) PH3 – R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

7.3. Para fins da compra do **equipamento/aparelho digital detector de 4 gases**, descrevemos a seguir o quadro demonstrativo da quantidade e valores estimados para o produto, bem como as unidades de destinos.

UNIDADE ARMAZENADORA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APUCARANA	01	<b>2.347,53</b>	<b>2.347,53</b>
CAMBÉ	01	<b>2.347,53</b>	<b>2.347,53</b>
PONTA GROSSA	01	<b>2.347,53</b>	<b>2.347,53</b>
ROLÂNDIA	01	<b>2.347,53</b>	<b>2.347,53</b>
<b>T O T A L</b>	<b>04</b>	<b>R\$</b>	<b>9.390,12</b>

7.4. Para fins da compra do **equipamento/aparelho digital detector de fosfina (fosfeto de alumínio) PH3**, descrevemos a seguir o quadro demonstrativo da quantidade e valores estimados para o produto, bem como as unidades de destinos.

UNIDADE ARMAZENADORA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APUCARANA	01	2.900,00	2.900,00
CAMBÉ	01	2.900,00	2.900,00
PONTA GROSSA	01	2.900,00	2.900,00
ROLÂNDIA	01	2.900,00	2.900,00
TOTAL	04	R\$	11.600,00

7.5. Abaixo, seguem as descrições dos produtos a serem adquiridos:

Descrição dos produtos																																			
<p><b>ITEM 1 – Aparelho digital detectores de 4 gases</b> (Oxigênio – O<sub>2</sub>, Gás Sulfídrico/sulfeto de hidrogênio – H<sub>2</sub>S, Monóxido de carbono – CO, e Gases combustíveis – LEL), intrinsecamente seguro e com certificado do Inmetro.</p> <p>• <b>Especificações Técnicas:</b> Gases detectáveis: gases combustíveis (%LEL), gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), monóxido de carbono (CO), Oxigênio (O<sub>2</sub>).</p> <p>• Display: LCD colorido de fácil visualização – Resistente à água e poeira IP66/67</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Sensor</th> <th>Faixa</th> <th>Alarme mínimo pré-definido</th> <th>Alarme máximo pré-definido</th> <th>Alarme TWA</th> <th>Alarme STEL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LEL</td> <td>0 a 100%LEL</td> <td>20% LEL</td> <td>50% LEL</td> <td>-</td> <td>0.1%</td> </tr> <tr> <td>H<sub>2</sub>S</td> <td>0 a 100 ppm</td> <td>10 ppm</td> <td>15 ppm</td> <td>10 ppm</td> <td>15 ppm</td> </tr> <tr> <td>CO</td> <td>0 a 100 ppm</td> <td>35 ppm</td> <td>200 ppm</td> <td>35 ppm</td> <td>200ppm</td> </tr> <tr> <td>O<sub>2</sub></td> <td>0 a 30 vol</td> <td>19,5 vol</td> <td>23,5 vol</td> <td>-</td> <td>1%</td> </tr> </tbody> </table>						Sensor	Faixa	Alarme mínimo pré-definido	Alarme máximo pré-definido	Alarme TWA	Alarme STEL	LEL	0 a 100%LEL	20% LEL	50% LEL	-	0.1%	H <sub>2</sub> S	0 a 100 ppm	10 ppm	15 ppm	10 ppm	15 ppm	CO	0 a 100 ppm	35 ppm	200 ppm	35 ppm	200ppm	O <sub>2</sub>	0 a 30 vol	19,5 vol	23,5 vol	-	1%
Sensor	Faixa	Alarme mínimo pré-definido	Alarme máximo pré-definido	Alarme TWA	Alarme STEL																														
LEL	0 a 100%LEL	20% LEL	50% LEL	-	0.1%																														
H <sub>2</sub> S	0 a 100 ppm	10 ppm	15 ppm	10 ppm	15 ppm																														
CO	0 a 100 ppm	35 ppm	200 ppm	35 ppm	200ppm																														
O <sub>2</sub>	0 a 30 vol	19,5 vol	23,5 vol	-	1%																														
<p><b>ITEM 2 – Aparelho digital detector de fosfina (fosfeto de alumínio) PH<sub>3</sub></b>, intrinsecamente seguro e com certificado do Inmetro.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b> Portátil phosphine detector de gás, detector de gás PH<sub>3</sub></p> <p>Display: Cristal líquido Escala: 0 a 5 ppm Rácio de resolução: 1ppm Alarmes: baixo, alto, STEL e TWA Intrinsecamente seguro UL/cUL classe I, Alta resistência poeira e água IP65 Auto-teste de função completa de integridade do sensor, bateria e circuitos Alimentação: Bateria de Lítio recarregável 3,7V</p>																																			

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CONAB-PR, Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba – PR. CEP 80.030-200, Fone: (041) 3313-2756  
Fax: (041) 3313-2751. E-mail: [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br)

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória – Curitiba-PR. Telefones: (41) 3313-2717 – 3313-2727  
CNPJ.: 26.461.699/0052-20 - INSC: 101.593.91-64.**

8.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Compra.

8.3. Os equipamentos serão considerados recebidos definitivamente somente após ser comprovada a sua conformidade com as especificações técnicas.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente contrato, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, caso a contratada cometa qualquer infração pela primeira vez, quando será fixado um prazo para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de incorrer na sanção prevista no próximo subitem;

9.2.2. Multa, respeitadas a garantia de defesa prévia e a proporcionalidade, de acordo com a irregularidade apurada e com os seguintes parâmetros:

9.2.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso no cumprimento de obrigação ou persistência da falha na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato.

9.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inadimplemento total da obrigação, ensejando a sua consequente rescisão.

9.2.2.3. Também ensejará rescisão do Contrato, o atraso mencionado no item 9.2.2.1, por um período igual ou superior a 20 dias consecutivos.

9.3 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome

conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

9.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

9.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

9.6. A rescisão do Contrato poderá ensejar:

I – impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.10. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à contratante;

9.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante ou contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.12. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONAB e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**O custo total estimado** para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 20.990,12** (vinte mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

- a) Aparelhos digitais detectores de 4 gases – **R\$ 9.390,12**
- b) Aparelhos digitais detectores de fosfina (fosfeto de alumínio) PH3 – **R\$ 11.600,00**

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a futura contratação correrão à conta do PTRES: 108049 – Natureza de Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 0250022135 – Programa Interno RECUPERA UN.

**Elaborado por:**

**ANEXO II**

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil**

(Razão Social) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO/CONAB/SUREG-PR Nº 002/2018**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do responsável) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_



Companhia Nacional de Abastecimento

**PREGÃO ELETRÔNICO – SUREG/PR Nº011/2017**  
**PROCESSO Nº: 10.349/2017**

**ANEXO III (ORDEM DE COMPRA)**

	<b>ORDEM DE :</b>	<input type="checkbox"/> <b>COMPRA</b>	1. Número	2. Data
		<input type="checkbox"/> <b>SERVIÇO</b>		

3. Área Requisitante	4. Solicitação de Material	5. Processo	6. CNPJ	7. Inscrição Estadual
----------------------	----------------------------	-------------	---------	-----------------------

**DADOS DO FORNECEDOR**

8. Razão Social				
9. Endereço			10. CEP	11. Telefone
12. Município/Cidade	13. UF	14. CNPJ		15. Inscrição Estadual

Na forma estabelecida no Processo Licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos o fornecimento dos materiais ou serviços abaixo discriminados:

**MATERIAIS / SERVIÇOS**

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$	
				Unitário	Total
<b>01</b>					
<b>02</b>					
<b>03</b>					
<b>04</b>					
<b>05</b>					
<b>21. Total Geral (R\$) =</b>					-

22. Amparo Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO, CONF. LEI 10.520/2002**

**CONDIÇÕES**

23. Local de Entrega			
24. Prazo de Entrega	25. Garantia	26. Condições de Pagamento	27. Frete <input type="checkbox"/> CIF <input checked="" type="checkbox"/> FOB

**DESPESA EMPENHADA**

28. Número		29. Data	
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.  Data                      Fornecedor

**A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:**

O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.

Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.

As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº: 10.349/2016**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)* e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)*



**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº: 10.349/2016**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$/KG	VALOR TOTAL R\$

- prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias, a contar da abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) item(ns) ofertado(s).

O(s) material(is) a ser(em) entregue(s), após o recebimento da "Ordem de Compra", devidamente autorizada pela CONAB, será(ão) o(s) constante(s) no quadro acima.

Cidade/Estado, .....de .....de 2018.

«assinatura do responsável legal

«identificação»

«qualificação»